

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N° 570/2008

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NO DISTRITO DA PRAIA DE MARACAJÁ, E ÁDOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação amigável ou via judicial de 01 UM TERRENO SITUADO NO DISTRITO DE MARACAJÁ, COM ÁREA ESTIMADA DE 455,60 M2, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: AO NORTE: COM JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, MEDINDO 67,00M; AO SUL: COM MARIA DE JESUS, MEDINDO 67,00M; AO LESTE: COM O OCEANO ATLÂNTICO, MEDINDO 6,50M; E AO OESTE: COM A AV. SENADOR DINARTE MARIZ, MEDINDO 7,10 M, DESTINADO A ABERTURA PARA FINS DE DAR ACESSO A ÁREA DE USO COMUM DA PRAIA DE MARACAJÁ.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2008.

AMARO Alves Saturnino
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

*Sancionando Lei n.º 570
12008
Em 08/09/2008
Amaro Alves Saturnino*

| |
|-----------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE |
| <i>04 Setembro 2008</i> |
| <i>em sessão de 08/09/2008</i> |
| <i>por unanimidade</i> |
| Maxaranguape em <i>04/09/2008</i> |
| PRESIDENTE DA CÂMARA |

PROJETO DE LEI N.º 12/2008

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NO DISTRITO DA PRAIA DE MARACAJAÚ, E ÁDOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação amigável ou via judicial de 01 UM TERRENO SITUADO NO DISTRITO DE MARACAJAÚ, COM ÁREA ESTIMADA DE 455,60 M2, COM AS SEGUINTE CONFRONTAÇÕES: AO NORTE: COM JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, MEDINDO 67,00M; AO SUL: COM MARIA DE JESUS, MEDINDO 67,00M; AO LESTE: COM O OCEANO ATLÂNTICO, MEDINDO 6,50M; E AO OESTE: COM A AV. SENADOR DINARTE MARIZ, MEDINDO 7,10 M, DESTINADO A ABERTURA PARA FINS DE DAR ACESSO A ÁREA DE USO COMUM DA PRAIA DE MARACAJAÚ.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

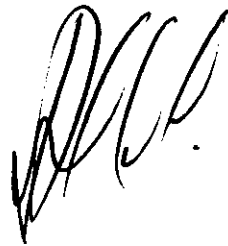
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2008.

(Handwritten signature)
AMARO Alves Saturnino
Prefeito Municipal

VER EMENDA NO VERSO:

EMENDA: Corrija-se o nome
da confrontante ao SUL:
Terezinha de Jesus Pereira
da Silva.

Sala das Sessões, em
04/09/2008.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and strokes, positioned below the date.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

PREFEITURA MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 06/2008-GP.

Em, 04 de Setembro de 2008.

*Exmº Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Vimos através deste encaminhar para a devida apreciação do Poder Legislativo Municipal, as seguintes matérias:

- 1. PROJETO DE LEI, o qual dispõe sobre a DESAFETAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DOAÇÃO A EMPRESA VANNAMEI AQUICULTURA LTDA – ME;*
- 2. PROJETO DE LEI, o qual dispõe sobre a DESAPROPRIAÇÃO DE 01 TERRENO LOCALIZADO NA PRAIA DE MARACAJAÚ, COM A FINALIDADE DE CRIAR O ACESSO À ÁREA DE USO COMUM DA REFERIDA PRAIA.*

Como se vê, a importância das matérias ora encaminhadas é substancial e, sem sombra de dúvidas, oferecerá ao Poder Público Municipal suporte para dinamizar as ações da administração municipal.

Assim sendo, e, para que tais projetos sejam executados de maneira célere, peço na forma do disposto no art. 42 da Lei Orgânica do Município, a apreciação da referida matéria em regime de Urgência Urgentíssima.

Atenciosamente,

AMARO ALVES SATURNINO
Prefeito Municipal

Ao Exmº Senhor
JOÃO MARIA ALVES RAFAEL
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MAXARANGUAPE / RN

*Recebido
em 04/09/2008*